



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

**RESOLUÇÃO Nº 119/2024.**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diárias aos agentes políticos, servidores públicos na Câmara Municipal de Poção e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com esteio no artigo 56, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal, artigo 146 do Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, APROVOU e eu **Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo** – Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** - Será concedida diária ao agente político e ao servidor da Câmara Municipal de Poção, que se deslocar de sua sede a serviço ou em missão oficial, a título de compensação de despesas.

**§1º** - Para fins de interpretação desta Resolução, entende-se por:

**I** – agente político: Vereadores.

**II** – Servidores: pessoas legalmente investidas em cargo de provimento efetivo ou em comissão, servidores estáveis, contratados temporariamente ou sob qualquer outro vínculo com o serviço público.

**Artigo 2º** - As importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário devidamente autorizado pela autoridade máxima da unidade competente e fornecidas antecipadamente ao respectivo funcionário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**§1º** Apenas após a homologação do ordenador de despesas, considerar-se-á concedida à diária.

**Artigo 3º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o beneficiários de despesas extraordinárias ao cumprimento da missão.

**§1º** - As diárias só serão concedidas ao beneficiário em pleno exercício de suas funções.

**§2º** - A percepção de diárias não poderá ser acumulada com a percepção de outra verba de qualquer natureza que tenha por fato gerado o deslocamento do beneficiário da sede do serviço e as despesas dele decorrente.

**Artigo 4º** - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

**Artigo 5º** - Os valores das diárias a serem pagas estão grafados na tabela no ANEXO I e integrante deste ato.

**§1º** - Os valores não incluem passagens rodoviárias ou aéreas eventualmente necessárias.

**§2º** - Os valores poderão ser atualizados anualmente por ato da Mesa diretora.

**Artigo 6º** - As requisições de diárias serão autorizados pelo Presidente da Câmara ou pelo Controlador quando o Presidente for o requisitante, mediante Formulário de Solicitação de Diária, descrito no ANEXO II.

**Artigo 7º** - As despesas de diária serão ordenadas pelo Presidente, mediante aposição de rubrica na Nota de Empenho respectiva.

**Artigo 8º** - A tabela, definida no artigo quinto, esta expressa padrão monetário em reais (R\$).

**Artigo 9º** - As diárias estão classificadas em categorias funcionais conforme tabela anexa e enquadrada nas situações abaixo:

**§1º** - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (ônibus, táxi, locação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto hospedagens;

**§2º** - A diária com pernoite, além das despesas constantes no § 1º, inclui as despesas de pernoite, Acrescida de 50% (cinquenta por cento) quando o deslocamento for para outro Estado da



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

federação.

**Artigo 10** - Para a concessão de diárias, deverá ser preenchido o formulário próprio a ser disponibilizado pela Câmara municipal de Poção, na forma do Anexo II.

**§1º** - No caso do proponente ser o próprio ordenador de despesas, este deverá submeter à proposição ao primeiro secretário da casa legislativa.

**Artigo 11** - Deverá ser restituídas pelo beneficiário em cinco dias contados da data do retorno à sede originária do serviço, as diárias eventualmente recebidas em excesso, assim como quando não ocorrer o afastamento que as originou.

**Artigo 12** - o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias contados do retorno, documentação comprobatória de sua realização, e, na impossibilidade material, declaração circunstanciada do beneficiário justificando a impossibilidade, assim consignando no final do formulário disponibilizado pela instituição.

**Artigo 13** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei orçamentária anual de cada exercício financeiro, destinados à Câmara municipal.

**Artigo 14** - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 15** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Poder Legislativo Municipal em, 02 de dezembro de 2024.

**Caíque Alberto de Oliveira Gerônimo**  
-Presidente-

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 02/12/24  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE  
Antônio Carlos Duarte Correia  
Assist. Legislativo  
CPF 592.372.874-53  
RG 3.433.652 SSP/PE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**Anexo I**

**Valores de diárias**

Beneficiário	Município até 120 Km		Município entre 121 até 250 Km		Municípios de Pernambuco com mais de 250 km, e demais estados do Nordeste do Brasil		Distrito Federal, Municípios do Norte, Sul, Sudeste e Centro-Oeste e Outros Países
	Simple	Pernoite	Simple	Pernoite	Simple	Pernoite	Diária
Vereador	200,00	300,00	300,00	450,00	450,00	800,00	900,00
Servidor	150,00	200,00	200,00	300,00	300,00	500,00	

**Obs: os valores correspondem a ida e volta.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**ANEXO II  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

O Servidor, qualificado abaixo, solicita a seguinte diária:

Nome:	_____
Matrícula:	_____
Lotação:	_____
Destino:	_____
Período:	_____
Finalidade da Viagem:	_____
_____	_____
_____	_____
Justificativa Especial (diárias a partir da sexta-feira, contando com final de semana)	_____
_____	_____
_____	_____
Quantidade de Diárias:	_____ Valor R\$ _____
Unidade Orçamentária da Despesa	_____
Elemento:	_____ Código Funcional: _____
Nota de Empenho nº	_____ Ordem de Pagamento nº _____
Data Final para Prestação de Contas:	_____

Poço-PE, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Diária (Beneficiário)

\_\_\_\_\_  
Presidente(Autoridade Autorizadora)

\_\_\_\_\_  
Tesoureira(o)

\_\_\_\_\_  
Presidente  
(Homologação)

\*Ratificação da Mesa Diretora (no caso de diárias da Presidência)

\_\_\_\_\_  
1º Secretário